



**Proposição:** PLEIC - Projeto de Lei  
Complementar  
**Número:** 000024/2023  
**Processo:** 9885-00 2023

### **Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Estimados Pares,

Trata-se do Projeto de Lei complementar 24/2023, de autoria dos Vereadores Luiz Otávio Fernandes Coelho e Juraci Scheffer, que "insere o artigo 142-A da Lei nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978, que Institui o Código Tributário Municipal".

Ciente de todo o processado.

Os pareceres explanados nesta Comissão devem se limitar à análise técnica, sendo inoportuna e prejudicial à própria sociedade conclusão por fatores diversos.

Neste sentido, destaco o art. 72, I, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara:

Art. 72. É competência específica:

I - da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

a) opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno;

Assim, calcada nas diretrizes do Regimento Interno, alinho o meu entendimento ao do órgão consultivo, sobretudo no que afeta à observância dos artigo 30, i, da Constituição Federal, artigo 171, I, da Constituição Estadual e artigo 5º, ii, da Lei Orgânica municipal.

Dito isto, sem adentrar ao mérito, opino pela legalidade e constitucionalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental até o Plenário da Casa.

Palácio Barbosa Lima, 30 de junho de 2023.

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

